

# PREGÃO PRESENCIAL

## nº 150/2018.

**Objeto:** Aquisição de materiais de papelaria, tintas, tecidos, aviamentos, produtos de supermercado, e serviços de montagem de balões com gás hélio, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação **exclusivamente** para a realização do desfile cívico em comemoração aos 159(cento e cinquenta e nove) anos de emancipação política do município de catalão através do Fundo Municipal de Educação de Catalão.

### INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Da legislação aplicada;
3. Da instrução normativa;
4. Da consulta, divulgação, esclarecimento e impugnações ao edital;
5. Da dotação orçamentária;
6. Das condições de participação;
7. Da forma de apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” (Nº01) e dos “Documentos de Habilitação” (Nº02);
8. Do credenciamento;
9. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
10. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
11. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
12. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
13. Da contratação e execução;
14. Dos recursos administrativos;
15. Das disposições gerais.

### ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Modelo de procuração;
- V- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VI- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- VIII- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018.**

**PROCESSO Nº 2018008847.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**1. DO PREÂMBULO:**

<b>PROCESSO:</b>	2018008847.
<b>INTERESSADOS:</b>	Município de Catalão - Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Pregão Presencial
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	Menor preço por item.
<b>JULGAMENTO:</b>	Por item.
<b>FORMA DE FORNECIMENTO:</b>	Imediata.
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	13/07/2018.
<b>DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:</b>	13/07/2018.
<b>HORÁRIO:</b>	09:00.
<b>LOCAL:</b>	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão.
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de materiais de papelaria, tintas, tecidos, aviamentos, produtos de supermercado, e serviços de montagem de balões com gás hélio, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação <b>exclusivamente</b> para a realização do desfile cívico em comemoração aos 159(cento e cinquenta e nove) anos de emancipação política do município de catalão através do Fundo Municipal de Educação de Catalão.

**O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 22.781.167/0001-70, por intermédio da Pregoeira **Kedna Alves Silvéria**, nomeada pelo Decreto nº 416/2017 e da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**2.1. Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores;** institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**2.2. Decreto Municipal nº 1.499 de 29 de maio de 2007:** Dispõe sobre a regulamentação da licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, no âmbito municipal (**Aplicação por analogia nas disposições que couberem**);

**2.3. Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

**2.4. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**2.5. Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000:** Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

**2.6. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

**2.7. Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014:** Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

### **3. DA INSTRUÇÃO NORMATIVA:**

**3.1. Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás:** Estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios.

### **4. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**4.1. O EDITAL** e respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes no Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Catalão – Núcleo de Editais e Pregões, localizada no endereço indicado no rodapé, no horário normal de expediente, compreendido **das 08h às 11h e das 13h às 16h**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: **www.catalao.gov.br**.

**4.2. O AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Secretaria e da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal

de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados - Sítio do TCM/GO.

**4.3.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, **devendo protocolar o pedido por escrito no prédio da Prefeitura, destinada ao Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

**4.4.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no prédio do Departamento de Licitações, ou pelo e-mail [nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br](mailto:nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br) ou ainda pelo fone **64 – 3441-5081**.

**4.5.** As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem **estritamente** informal, sendo as demais formuladas por escrito, via protocolo.

**4.6.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão**, impugnação esta que deverá ser protocolada por escrito no Departamento de Licitações da Prefeitura, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**  
**Dotação Orçamentária: 25.2601.12.122.4001.4193 – 339030.**

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**6.1.** Fica assegurada neste certame a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

**6.2.** Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

**6.2.1.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VII**), **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal.**

**6.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**6.4. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;

d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) que não atendam às exigências deste Edital.

**6.5.** Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência – Anexo I.

**6.6.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**6.7.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

**6.7.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

6.9. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

6.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

6.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):**

7.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL 150/2018.**  
**ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**NOME DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

7.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL 150/2018.**  
**ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
**NOME DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

**7.3.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

**7.3.1.** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

**7.3.1.1.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**7.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**7.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

## **8. DO CREDENCIAMENTO:**

**8.1.** Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

**8.1.1.** Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, basta a juntada de documentos pessoais com foto (em original ou cópia a ser conferida com original pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio);

**8.1.2.** Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ter firma reconhecida em cartório daquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**;

**8.1.3.** Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada e carimbada pelo sócio, proprietário ou representante legal**, conforme modelo **ANEXO VII**;

**8.1.4.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO V**.

**8.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**8.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

8.4. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**8.5. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.**

8.6. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

8.7. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.

8.8. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):**

9.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

9.2. O envelope de “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

9.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**pen-drive**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

9.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

9.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, **no que couber**: de **marca**, modelo (se houver), especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:

**I** - Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

**II - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;**

9.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

9.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

9.3.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

9.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. **A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.**

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

10.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

10.2. **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

10.2.1. Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

10.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial;

10.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**10.2.6.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.2.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**10.2.8. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.**

**10.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**10.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

**10.3.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**10.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**10.3.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**10.3.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**10.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**10.3.8.** Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no **MÁXIMO de 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes;

**10.3.9.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente carimbada e assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VI**;

**10.3.10.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

**10.4.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

**10.4.1.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.

**10.5.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**10.5.1.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

**10.5.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

**10.6.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

**10.6.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**10.6.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**10.7.** A licitante vencedora enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006) deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado, ***exclusivamente*** às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Art. 42 - LC 123/2006) o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **restrita a regularidade fiscal e trabalhista.**

**10.8.** Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**11.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no item 8, será aberto o envelope nº 01 - “Proposta de Preços”, dos interessados em participar do certame.

**11.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**11.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**11.4.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do item 8 deste Edital.

**11.5.** Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Cujos objetos não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação, **sobretudo no que se refere ao valor máximo estimado unitário e global;**
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**11.6.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**11.7.** Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

**11.8.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**11.9.** Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**11.10.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como *“desistente”*, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.14.** Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

**11.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

**11.16.** Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

**11.17.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**11.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.19.** Para aplicação do disposto no item 11.16 e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ovidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

**11.20.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**11.20.1.** Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

**11.20.2.** O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

**11.20.3.** A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

**11.20.4.** Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

**11.20.5.** Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem 11.20.1, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

**11.20.6.** Se houver valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

**11.20.7.** Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**11.21.** Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:**

12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 8 e 11 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - “Documentos de Habilitação” desta licitante.

12.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **inabilitadas**.

12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

12.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

12.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

12.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

12.8. A licitante vencedora, **quando solicitada**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

12.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

12.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

### **13. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:**

#### **13.1. Da contratação:**

13.1.1. Havendo necessidade de contratação, a vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;

13.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, pelo prazo máximo permitido em lei;

**13.1.3.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo Município de Catalão a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 13.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**13.1.4.** As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **13.2. Da execução do contrato e da fiscalização:**

**13.2.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.

**13.2.2.** O Secretário Municipal, gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

**13.2.3.** A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.

**13.2.4.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

### **13.3. Dos Pagamentos:**

**13.3.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **em até 30 (trinta) dias**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

**13.3.2.** Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

## **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**14.1.** Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

**14.2.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante devidamente credenciado poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente protocolá-lo junto ao Departamento de Licitações do Município de Catalão**, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, formalizado por escrito e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá

---

reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

**14.3.** Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.7.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**14.8. Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão expressamente seu direito de recorrer.**

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

**15.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**15.3.** A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**15.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Catalão.

**15.5.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.6.** É facultado ao Município, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante

---

está sujeita.

**15.7.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**15.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Catalão, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**15.10.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**15.12.** Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

**15.13.** No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 02 de julho de 2018.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES.**  
Departamento de Licitações e Contratos.  
Núcleo de Editais e Pregões.

APROVADO por: **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA.**  
Secretário Municipal de Educação.

**ANEXO I.**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar procedimento licitatório para aquisição de materiais de papelaria, tintas, tecidos, aviamentos, produtos de supermercado, e serviços de montagem de balões com gás hélio, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação **exclusivamente** para a realização do desfile cívico em comemoração aos 159(cento e cinquenta e nove) anos de emancipação política do município de catalão através do Fundo Municipal de Educação de Catalão.

**2. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO, DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA:**

**2.1. DOS OBJETO:**

<b>GRUPO I - PRODUTOS DE PAPELARIA.</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO.	QUANTIDADE.	UNIDADE.	MÉDIA ESTIMADA.	TOTAL ESTIMADO.
1	Papel cartão tamanho 48x46 pct c/20 fls azul brilhoso	25	PCT	27,00	675,00
2	Papel cartão tamanho 48x46 pct c/20 fls branco brilhoso	25	PCT	27,00	675,00
3	Papel cartão tamanho 48x46 pct c/20 fls preto brilhoso	25	PCT	27,00	675,00
4	Papel laminado tamanho 48x60cm pct c/ 40 fls cor ouro	25	PCT	41,33	1.033,25
5	Papel laminado tamanho 48x60cm pct c/ 40 fls cor prata	25	PCT	40,00	1.000,00
6	Papel laminado tamanho 48x60cm pct c/ 40 fls cor pink	25	PCT	41,33	1.033,25
7	Papel laminado tamanho 48x60cm pct c/ 40 fls cor azul	25	PCT	41,33	1.033,25
8	Papel laminado tamanho 48x60cm pct c/ 40 fls cor vermelho	25	PCT	41,33	1.033,25
9	Papel laminado tamanho 48x60cm pct c/ 40 fls cor verde.	25	PCT	41,33	1.033,25
10	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 10 fls cor: vermelho	25	PCT	15,33	383,25
11	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 10 fls cor: amarelo	25	PCT	15,33	383,25
12	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 10 fls cor: verde	25	PCT	15,33	383,25
13	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 10 fls cor: azulk	25	PCT	15,33	383,25
14	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 10 fls cor: branco	25	PCT	15,33	383,25
15	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 10 fls cor: preto	25	PCT	15,33	383,25
16	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 10 fls cor: laranja	25	PCT	15,33	383,25
17	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 10 fls cor: violeta	25	PCT	15,33	383,25
18	Papel crepom encerado – tamanho 48cmx2m - pct c/ 10 fls cor: rosa	25	PCT	15,33	383,25

19	Papel crepom – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: vermelho	25	PCT	18,66	466,50
20	Papel crepom – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: amarelo	25	PCT	18,66	466,50
21	Papel crepom – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: preto	25	PCT	18,66	466,50
22	Papel crepom – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: branco	25	PCT	18,66	466,50
23	Papel crepom – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: laranja	25	PCT	18,66	466,50
24	Papel crepom – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: azul claro	25	PCT	18,66	466,50
25	Papel crepom – tamanho 48cmx2m - pct c/ 20 fls cor: verde	25	PCT	18,66	466,50
26	Placa de isopor tamanho 100x50x2	30	UND	3,83	114,90
27	Placa de isopor tamanho 100x50x3	30	UND	6,30	189,00
28	Placa de isopor tamanho 100x50x6	30	UND	9,49	284,70
29	Tesoura para costura profissional, cabo anatômico, esmaltado, com aro alongado. Para cortes de precisão em grandes partes de tecido, inclusive os de alta resistência e qualidade.	10	UND	164,96	1.649,60
30	Estilete largo 18 mm caixa c/12 unidades	03	CX	36,92	110,76
31	Estilete fine 9 mm caixa c/12 unidades	03	CX	25,09	75,27
32	Refil para cola quente fino pct de 1kg	10	PCT	36,99	369,90
33	Refil para cola quente grosso pct de 1kg	10	PCT	39,66	396,60
34	Pincel cabo amarelo tam:02	10	UND	2,29	22,90
35	Pincel cabo amarelo tam:04	10	UND	2,83	28,30
36	Pincel cabo amarelo tam:06	10	UND	3,39	33,90
37	Pincel cabo amarelo tam:08	10	UND	3,99	39,90
38	Pincel cabo amarelo tam:10	10	UND	4,96	49,60
39	Pincel cabo amarelo tam:12	10	UND	5,83	58,30
40	Pincel (815-22)	10	UND	7,58	75,80
41	Pincel (815-14)	10	UND	4,49	44,90
42	Pincel (815-10)	10	UND	3,49	34,90
43	Pincel (815-00)	10	UND	3,16	31,60
44	Bola de isopor bipartida 300 mm	10	UND	13,63	136,30
45	Pacote de balão látex c/50 unid. N°07 cor: vermelho	50	PCT	7,63	381,50
46	Pacote de balão látex c/50 unid. N°07 cor: amarelo	50	PCT	7,63	381,50
47	Pacote de balão látex c/50 unid. N°07 cor: azul claro	50	PCT	7,63	381,50
48	Pacote de balão látex c/50 unid. N°07 cor: azul escuro	50	PCT	7,63	381,50
49	Pacote de balão c/50 unid. N°07 cor: violeta	50	PCT	7,63	381,50
50	Pacote de balão c/50 unid. N°07 cor: branco	20	PCT	7,63	152,60
51	Pacote de balão látex c/50 unid. N°07 cor: laranja	50	PCT	7,63	381,50
52	Pacote de balão látex c/50 unid. n° 07 preto	50	PCT	7,63	381,50
53	Pacote de balão látex c/50 unid.n°07 cor: verde	50	PCT	7,63	381,50

54	Pacote de balão látex c/50 unid. N°07 cor: branco	50	PCT	7,63	381,50
55	Pacote de balão látex c/50 unid. 07 cor: pink	50	PCT	7,63	381,50
56	Pacote de balão látex canudo c/50 unid :cor azul claro	50	PCT	7,63	381,50
57	Pacote de balão látex canudo c/50 unid :cor branco	50	PCT	9,63	481,50
58	Pacote de balão látex canudo c/50 unid : amarelo	50	PCT	9,63	481,50
59	Pacote de balão látex canudo c/50 unid : vermelho	50	PCT	9,63	481,50
60	Pacote de balão látex canudo c/50 unid :cor verde	50	PCT	9,63	481,50
61	Pacote de balão látex canudo c/50 unid :cor preto	50	PCT	9,63	481,50
62	Pacote de balão látex canudo c/50 unid :cor lilás	50	PCT	9,63	481,50
63	Pacote de balão látex c/50 unid. N°07 cor: branco perolado	20	PCT	18,33	366,60
64	Tinta para tecido fosca 250 ml azul turquesa pct c/ 12 unid	06	PCT	198,96	1.193,76
65	Tinta para tecido fosca 250 ml verde escuro pct c/ 12 unid	06	PCT	198,96	1.193,76
66	Tinta para tecido fosca 250 ml verde claro pct c/ 12 unid	06	PCT	198,96	1.193,76
67	Tinta para tecido fosca 250 ml vermelho fogo pct c/ 12 unid	06	PCT	198,96	1.193,76
68	Tinta para tecido fosca 250 ml branco pct c/ 12 unid	08	PCT	198,96	1.591,68
69	Tinta para tecido fosca 250 ml amarelo claro pct c/ 12 unid	06	PCT	198,96	1.193,76
70	Tinta para tecido fosca 250 ml amarelo ouro pct c/ 12 unid	06	PCT	198,96	1.193,76
71	Tinta para tecido fosca 250 ml terra pct c/ 12 unid	06	PCT	198,96	1.193,76
72	Tinta para tecido fosca 250 ml rosa chá pct c/ 12 unid	06	PCT	198,96	1.193,76
73	Tinta para tecido fosca 250 ml azul claro pct c/ 12 unid	06	PCT	198,96	1.193,76
74	Tinta para tecido fosca 250 ml preto pct c/ 12 unid	06	PCT	198,96	1.193,76
75	Tinta para tecido fosca 250 ml amora pct c/ 12 unid	06	PCT	198,96	1.193,76
76	Tinta para tecido fosca 250 ml pele pct c/ 12 unid	06	PCT	198,96	1.193,76
77	Tinta para tecido fosca 250 ml marrom pct c/ 12 unid	06	PCT	198,96	1.193,76
78	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: amarelo ouro pct c/ 12 unid	06	PCT	127,00	762,00
79	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: amarelo claro pct c/ 12 unid	06	PCT	127,00	762,00
80	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: branco pct c/ 12 unid	06	PCT	127,00	762,00
81	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: preto pct c/ 12 unid	06	PCT	127,00	762,00
82	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: azul claro pct c/ 12 unid	06	PCT	127,00	762,00
83	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: azul escuro pct c/ 12 unid	06	PCT	127,00	762,00
84	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: vermelho tomate pct c/ 12 unid	06	PCT	127,00	762,00
85	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: púrpura pct c/ 12 unid	06	PCT	127,00	762,00
86	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: rosa chá pct c/ 12 unid	06	PCT	127,00	762,00
87	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: pele pct c/ 12 unid	06	PCT	127,00	762,00
88	Tinta P.V.A fosca 250 ml cor: marrom pct c/ 12 unid	06	PCT	127,00	762,00
89	Papel paraná médio pct	10	PCT	20,63	206,30

90	Pacote de glitter 500 gr vermelho	10	PCT	34,60	346,00
91	Pacote de glitter 500 gr dourado	10	PCT	34,60	346,00
92	Pacote de glitter 500 gr prata	10	PCT	34,60	346,00
93	Pacote de glitter 500 gr azul	10	PCT	34,60	346,00
94	Pacote de glitter 500 gr preto	10	PCT	34,60	346,00
95	Pacote de glitter 500 gr marrom	10	PCT	34,60	346,00
96	Goma laca 500 incolor ml	20	PCT	25,63	512,60
97	Adesivo contato universal 75 gr	30	UND	8,13	243,90
98	Cola branca alta densidade 900 ml	20	UND	31,93	638,60
99	Cola para isopor 900ml	15	UND	24,00	360,00
100	Cola para E.V.A 90 grs cx c/12 unidades	30	CX	44,73	1.341,90
101	Rolo de fitilho 50 mts cor amarelo	30	UND	2,58	77,40
102	Rolo de fitilho 50 mts cor branco	30	UND	2,58	77,40
103	Chapéu de palha	30	UND	11,63	348,90
104	Chapéu preto	25	UND	32,30	807,50
105	Cesta de Vime 35x9 cm	15	UND	21,63	324,45
106	Rolo fita dupla face	30	UND	8,29	248,70
107	Rolo de fita adesiva de empacotamento de alta densidade	30	UND	5,96	178,80
108	Rolo de fita crepe pct c/06	15	UND	19,30	289,50
109	Tinta indicada para pintura corporal/ facial kit com 6 cores variadas	50	PCT	23,30	1.165,00
<b>GRUPO II – TINTAS.</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO.	QUANTIDADE.	UNIDADE.	MÉDIA ESTIMADA.	TOTAL ESTIMADO.
110	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: amarelo ouro cx c/06 unid	03	CX	83,33	249,99
111	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: vermelho tomate cx c/06 unid	03	CX	83,33	249,99
112	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: branco cx c/06 unid	03	CX	83,33	249,99
113	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: verde folha cx c/06 unid	03	CX	83,33	249,99
114	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: verde bandeira cx c/06 unid	03	CX	83,33	249,99
115	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: amarelo canário cx c/06 unid	03	CX	83,33	249,99
116	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: azul celeste cx c/06 unid	03	CX	83,33	249,99
117	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: prata cx c/06 unid	03	CX	83,33	249,99
118	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: pink cx c/06 unid	03	CX	83,33	249,99
119	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: marrom	03	CX	83,33	249,99
120	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: vermelho fogo cx c/06 unid	03	CX	83,33	249,99
121	Tinta spray para metais, plásticos, madeira cor: azul marinho cx c/06 unid	03	CX	83,33	249,99

122	Tinta PVA a base d'água branca 18 litros	02	UND	126,63	253,26
123	Placa de compensado de 6mm	10	UND	51,00	510,00
124	Cola para madeira 900 ml	15	UND	22,00	330,00
125	Lâmina para serra tico tico	03	UND	5,03	15,09
126	Disco para lixadeira 7"	03	UND	5,16	15,48
127	Parafuso 3/5 philips	60	UND	10,36	621,60
128	Prego 14/18 pc 1kg	03	KG	12,13	36,39
129	Roldanas de silicone média	20	UND	10,33	206,60
130	Trincha para pintura 1"	03	UND	4,73	14,19
131	Trincha para pintura 2"	03	UND	5,73	17,19
132	Trincha para pintura 3"	03	UND	7,00	21,00
<b>GRUPO III – TECIDOS.</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO.	QUANTIDADE.	UNIDADE.	MÉDIA ESTIMADA.	TOTAL ESTIMADO.
133	Tecido Oxford pç c/ 50 mts amarelo	03	PÇ	360,66	1.081,98
134	Tecido Oxford pç c/ 50 mts azul amarelo	03	PÇ	360,66	1.081,98
135	Tecido Oxford pç c/ 50 mts preto	03	PÇ	360,66	1.081,98
136	Tecido Oxford pç c/ 50 mts branco	03	PÇ	360,66	1.081,98
137	Tecido Oxford pç c/ 50 mts vermelho	03	PÇ	360,66	1.081,98
138	Tecido Oxford pç c/ 50 mts verde escuro	03	PÇ	360,66	1.081,98
139	Tecido Oxford pç c/ 50 mts rosa chá	03	PÇ	360,66	1.081,98
140	Tecido Oxford pç c/ 50 mts verde folha	03	PÇ	360,66	1.081,98
141	Tecido cetim pç c/20 mts amarelo	03	PÇ	156,66	469,98
142	Tecido cetim pç c/20 mts branco	03	PÇ	156,66	469,98
143	Tecido cetim pç c/20 mts azul celeste	03	PÇ	156,66	469,98
144	Tecido cetim pç c/20 mts preto	03	PÇ	156,66	469,98
145	Tecido cetim pç c/20 mts vermelho	03	PÇ	156,66	469,98
146	Tecido chita estampado pç/30mts estampas variadas	04	PÇ	309,00	1.236,00
147	Tecido tipo americano cru pç c/30 mts	02	Peças	457,00	914,00
148	Tecido tipo paetê vermelho	10	MTS	26,60	266,00
149	Tecido tipo paetê dourado	10	MTS	26,60	266,00
150	Tecido de algodão estampado pç/30 mts estampas variadas	02	PÇ	605,66	1.211,32
151	Tecido Filó branco para armação branco mts	150	MTS	13,23	1.984,50
152	Tecido tipo feltro pç c/ 10 mt amarelo ouro	03	PÇ	129,00	387,00
153	Tecido tipo feltro pç c/ 10 mt amarelo cádimio	03	PÇ	129,00	387,00
154	Tecido tipo feltro pç c/ 10 mt vermelho noel	03	PÇ	129,00	387,00

155	Tecido tipo feltro pç c/ 10 mt amarelo ouro	03	PÇ	129,00	387,00
156	Tecido tipo feltro pç c/ 10 mt verde claro	03	PÇ	129,00	387,00
157	Tecido tipo feltro pç c/ 10 mt verde escuro	03	PÇ	129,00	387,00
158	Tecido tipo feltro pç c/ 10 mt pink	03	PÇ	129,00	387,00
159	Tecido tipo feltro pç c/ 10 mt azul claro	03	PÇ	129,00	387,00
160	Tecido tipo feltro pç c/ 10 mt marrom (terra)	03	PÇ	129,00	387,00
161	Tecido tipo feltro pç c/ 10 mt lilás	03	PÇ	129,00	387,00
162	Tecido tipo volta ao mundo peça 50 mts branco	02	PÇ	340,00	680,00
163	Tecido tipo volta ao mundo peça 50 mts bege	02	PÇ	340,00	680,00
<b>GRUPO IV – AVIAMENTOS.</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO.	QUANTIDADE.	UNIDADE.	MÉDIA ESTIMADA.	TOTAL ESTIMADO.
164	Retros de linha para costura reta 120 branco	10	UND	3,33	33,30
165	Retros de linha para costura reta 120 preto	10	UND	3,33	33,30
166	Retros de linha para costura reta 120 vermelho	10	UND	3,33	33,30
167	Retros de linha para costura reta 120 azul claro	10	UND	3,33	33,30
168	Retros de linha para costura reta 120 verde	10	UND	3,89	38,90
169	Retros de linha para costura reta 120 verde escuro	10	UND	3,89	38,90
170	Retros de linha para costura reta 120 azul escuro	10	UND	3,89	38,90
171	Retros de linha para costura reta 120 marrom	10	UND	3,89	38,90
172	Retros de linha para costura reta 120 lilás	10	UND	3,89	38,90
173	Retros de linha para costura reta 120 amarelo claro	10	UND	3,89	38,90
174	Retros de linha para costura overloque grande branco	10	UND	4,04	40,40
175	Retros de linha para costura overloque grande preto	10	UND	4,15	41,50
176	Retros de linha para costura overloque grande azul claro	10	UND	4,15	41,50
177	Retros de linha para costura overloque grande azul escuro	10	UND	4,15	41,50
178	Retros de linha para costura overloque grande vermelho	10	UND	4,15	41,50
179	Retros de linha para costura overloque grande verde	10	UND	4,15	41,50
180	Retros de linha para costura overloque grande verde escuro	10	UND	4,15	41,50
181	Retros de linha para costura overloque grande marrom	10	UND	4,15	41,50
182	Retros de linha para costura overloque grande amarelo	10	UND	4,15	41,50
183	Retros de linha para costura overloque grande lilás	10	UND	4,15	41,50
184	Fita de cetim n° 05 branca	220	MTS	0,61	134,20
185	Fita de cetim n° 05 amarela	200	MTS	0,61	122,00
186	Fita de cetim n° 05 verde	150	MTS	0,61	91,50
187	Fita de cetim n° 05 preto	150	MTS	0,61	91,50

188	Fita de cetim nº05 azul	150	MTS	0,61	91,50
189	Fita de cetim nº 05 vermelho	150	MTS	0,61	91,50
190	Fita de cetim nº 05 rosa	150	MTS	0,61	91,50
191	Fita de cetim nº 05 pink	150	MTS	0,61	91,50
192	Viés liso 35mm amarelo em peça	10	PEÇA	8,50	85,00
193	Viés liso 35mm vermelho em peça	10	PEÇA	8,50	85,00
194	Viés liso 35mm marrom peça	10	PEÇA	8,50	85,00
195	Viés liso 35 mm verde peça	10	PEÇA	8,50	85,00
196	Viés estampado xadrez marrom 35mm peça	10	PEÇA	8,16	81,60
197	Viés estampado xadrez vermelho 35mmpeça	10	PEÇA	8,16	81,60
198	Viés estampado cores variadas 35mm peça	10	PEÇA	8,50	85,00
199	Renda poliéster 2cm peça 25mts cor branca	10	PEÇA	17,66	176,60
200	Renda poliéster 2cm peça 25mts cor: amarela	10	PEÇA	17,66	176,60
201	Renda poliéster 2cm peça 25mts cor: vermelha	10	PEÇA	17,66	176,60
202	Agulhas para máquina industrial reta nº11 pct c/20 unid	15	pacote	30,96	464,40
203	Agulhas para máquina industrial reta nº14 pct c/20 unid	15	pacote	30,96	464,40
204	Agulhas para máquina industrial overloque nº11 pct c/20 unid	15	pacote	19,30	289,50
205	Agulhas para máquina industrial overloque nº14 pct c/20 unid	15	pacote	19,30	289,50
206	Agulhas de mão nº 08 pct c/20 unid	10	UND	4,99	49,90
207	Agulhas de mão nº 12 pct c/20 unid	10	UND	4,99	49,90
208	Agulhas de mão nº 10 pct c/20 unid	10	UND	4,99	49,90
209	Agulhas de mão nº 06 pct c/20 unid	10	UND	4,99	49,90
210	Agulhas de mão nº 04 pct c/20 unid	10	UND	4,99	49,90
211	Caixa de alfinete niquelado c/cabeça nº24	04	CX	9,10	36,40
212	Óleo de máquina reta industrial lt	05	LTS	19,56	97,80
213	Óleo de máquina overloque industrial lt	05	LTS	19,56	97,80
214	Silicone de máquina litro	10	LTS	47,30	473,00
<b>GRUPO V – PRODUTOS DE SUPERMERCADO.</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO.	QUANTIDADE.	UNIDADE.	MÉDIA ESTIMADA.	TOTAL ESTIMADO.
215	Franja para bolo cor prata mts	500	MTS	3,10	1.550,00
216	Guardanapo de papel 30 x 30 pct com 100 unid	200	PCT	2,33	466,00
217	Luva higiênica para cozinha descartável pct c/100 unid TAM: M	06	CX	4,91	29,46
218	Touca descartável para cozinha pct c/100 und	06	PCT	9,25	55,50
219	Avental descartável para cozinha pct c/ 100 und	06	PCT	30,70	184,20
220	Café torrado e moído kg	50	KG	19,60	980,00

221	Bebida láctea sabor chocolate 1 litro cx c/12	50	CX	44,60	2.230,00
222	Bebida láctea 1 lt cx c/12	50	CX	44,60	2.230,00
<b>GRUPO VI – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO.	QUANTIDADE.	UNIDADE.	MÉDIA ESTIMADA.	TOTAL ESTIMADO.
223	Prestação de serviços na montagem de balões com Carga de gás hélio	1000	serviço	5,49	5.490,00

### 3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação para este certame é de **R\$ 106.182,74 (cento e seis mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)** cujos valores médios por item consta de orçamentos apurados pelo Departamento de Provisão e Suprimentos do Município de Catalão, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A programação alusiva ao Aniversário da cidade Catalão é tradicional, que contará com diversas programações, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar este dia tão importante para os Catalanos. Portanto, faz se necessária a aquisição dos diversos materiais solicitados.

4.2. Assim a aquisição dos materiais citados justifica-se em razão da preparação do desfile cívico que será realizado, no dia 20 de agosto de 2018, com o intuito de homenagear a comemoração na emancipação política da cidade de Catalão, desta forma, se faz necessário adquirir todos os itens citados, fornecendo assim todos os materiais necessários, buscando atender todas as necessidades existentes para a realização desse evento.

### 5. DA DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE E QUANTIDADES:

5.1. As especificações foram elaboradas de acordo com a necessidade, e demanda para as comemorações do aniversário de Catalão, dos itens que serão fornecidos para a realização no desfile cívico, e consumo imediato na realização da apresentação.

5.2. As quantidades foram estabelecidas de acordo com análises realizadas pelo Fundo Municipal de Educação de Catalão.

5.3. A (s) empresa (s) vencedora (s) do procedimento licitatório só deverá fornecer todas as quantidades necessárias para atendimento imediato, autorizadas através de Ordem de Fornecimento.

### 6. DA GARANTIA:

6.1. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos materiais entregues, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Quaisquer eventuais defeitos constatados na vigência da garantia deverão ser corrigidos ou

efetuadas as substituições necessárias, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação do Fundo Municipal de Educação à CONTRATADA sem qualquer ônus. Neste caso, as novas unidades entregues em substituição às defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

**6.3.** Deverá ser garantida a substituição de qualquer parte, peça ou componente defeituoso sem ônus para o Fundo Municipal de Educação de Catalão.

**6.4.** Todas as exigências de garantia deste Termo de Referência devem ser atendidas sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

**6.5.** Deverá ser descrito na proposta comercial, qualquer tipo de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

## **7. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

**7.1.** O fornecimento será efetuado com prazo de entrega **não superior a 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**7.2.** Os materiais deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Educação, no endereço Rua Abdon costa Leite, nº 48, Loteamento Boa Esperança, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.

**7.3.** A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do Contrato.

**7.4.** As avarias que porventura venham a ocorrer por parte dos colaboradores da CONTRATADA nos produtos da CONTRATANTE durante a entrega serão registradas no ato do recebimento dos mesmos na presença do preposto da empresa, sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA ou a reposição do mesmo produto de imediato.

## **8. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** A adjudicação será realizada pelo regime de menor preço por item.

## **9. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** A vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

**10.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências do Edital e seus Anexos;
- b) não atendam às características mínimas deste Edital e seus Anexos;
- c) não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os equipamentos objeto deste Termo.

## **11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

11.1. Os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.
- c) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) O recebimento de material é de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

12.1. A Contratada obriga-se a:

- 12.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 12.1.2. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), o produto com avarias ou defeitos;
- 12.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.1.10. Transportar os materiais em veículo apropriado, quando for o caso, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do contrato;
- 12.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**13.1.** A Contratante obriga-se a:

- 13.1.1.** Receber provisoriamente os objetos, disponibilizando local, data e horário;
- 13.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.4.** Devolver o objeto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- 13.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

### **14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**15.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**15.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**15.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a sustação de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

**15.5.** A fiscalização das entregas será feita pela servidora nomeada Gestora do Contrato, a Sra. KELLY CRISTINA FONSECA SOARES, conforme Portaria nº 009/2018, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

**15.6.** A fiscalização realizada pela contratante não isenta e nem reduz a responsabilidade da contratada perante os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**15.7.** Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados;

## **16. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos objetos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão – GO.

**16.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**16.3.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões negativas.

**16.4.** Para habilita-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Secretária de Provisão e Suprimentos Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Secretária requisitante. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de materiais entregues.

## **17. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

**17.1.** Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso na entrega dos produtos do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste edital e ainda:

**18.1.1.** Advertência por escrito;

**18.1.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

**18.1.3.** Declaração de INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**18.1.4.** Não atendimento às especificações relativas aos produtos previstos em contrato ou instrumento equivalente;

**18.1.5.** Paralisar a execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

**18.1.6.** Entregar qualquer produto fora das especificações do edital;

**18.1.7.** Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei;

**18.1.8.** As sanções relacionadas e previstas neste edital também poderão ser aplicadas àquele que:

**18.1.8.1.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**18.1.8.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**18.1.8.3.** Não mantiver a proposta;

**18.1.8.4.** Falhar ou fraudar futuro contrato;

**18.1.8.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.1.8.6.** Cometer fraude fiscal.

**18.1.8.7.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.

**18.1.8.8.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

## **19. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**19.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação dada pelo art. 7º da Lei 10.520/2002).

**19.2.** A Contratada que incorra nas faltas referidas nos art. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

**19.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal acordado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

**19.4.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites

máximos:

- I- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II- 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III- 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**19.5.** A Administração poderá, **garantida prévia defesa**, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

**19.5.1.** Advertência pelo atraso injustificado na execução do contrato;

**19.5.2.** Multa na forma prevista nos itens 19.3 e 19.4;

**19.5.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do objeto.

**19.5.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para o Município pela inexecução total do objeto.

**19.6.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**20.1.** Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/06, e ainda Resoluções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, IN 010/2015 e IN 008/2016, de Decreto 7.892/2013 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando a aquisição de Materiais diversos para o Fundo Municipal de Educação de Catalão, para realização do desfile cívico em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Catalão, atendidos pelo Fundo Municipal de Educação, conforme descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

Catalão, 02 de julho de 2018.

**LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA.**

Secretário Municipal de Educação.  
Gestor do Fundo Municipal de Educação.

**ANEXO II.**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 150/2018.**

**Processo nº: 2018008847.**

**Obs. O campo de preenchimento das marcas é obrigatório, sob pena de desclassificação da proposta!!!!!!!**

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para **futura e eventual** Aquisição de materiais de papelaria, tintas, tecidos, aviamentos, produtos de supermercado, e serviços de montagem de balões com gás hélio, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação **exclusivamente** para a realização do desfile cívico em comemoração aos 159(cento e cinquenta e nove) anos de emancipação política do município de catalão através do Fundo Municipal de Educação de Catalão, conforme especificações deste Termo de Referência, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2...						
<b>TOTAL</b>						

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e itens que o licitante deseja ofertar proposta.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00** (valor total por extenso)

**Declaramos que,**

- O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos bens para os quais apresentamos nossa proposta.
- Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

---

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
**(Com carimbo da empresa)**

**ANEXO III.**  
**MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA.**  
**Nº \_\_\_/2018.**

Termo de contrato de compra que entre si fazem o  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa

A(O)..... (órgão ou entidade pública), com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº ...../2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **compra** de (...), que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (Pregão nº \_\_\_/2018) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

**2.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**2.3.** A entrega dos produtos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos aquele descrito no Termo de Referência.

**2.4.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº ..... incumbe ao servidor ..... a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

**10.3.** Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**12.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**13.5.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**13.6.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.7.** Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**

**15.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, ..... de..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Nome

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Nome

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO IV.  
(PROCURAÇÃO)**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 150/2018.**

**Processo nº: 2018008847.**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão – Secretaria Municipal de Educação.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. devidamente assinada e carimbada pelo representante legal e com firma reconhecida da assinatura em cartório.**

---

**ANEXO V.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 150/2018.**  
**Processo nº: 2018008847.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 150/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. devidamente assinada e carimbada pelo representante legal.**

---

**ANEXO VI.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,**  
**XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 150/2018.**

**Processo nº: 2018008847.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. devidamente assinada e carimbada pelo representante legal.**

---

**ANEXO VII.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 150/2018.**

**Processo nº: 2018008847.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial nº 150/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome completo do declarante)  
(número de RG e CPF do declarante)

**Obs. 1. devidamente assinada e carimbada pelo representante legal.**

---

**ANEXO VIII.**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 150/2018.**

**Processo nº: 2018008847.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.

**Obs. devidamente assinada e carimbada pelo representante legal.**